AO: COMITÊ BRASILEIRO DE PRONUNCIAMENTOS DE SUSTENTABILIDADE

REF: EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA Nº 01/2024 PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CBPS 01 Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade

Data: 13/06/2024

Prezados

Apreciamos a oportunidade de contribuir para este momento importante e a possibilidade de enviar comentários acerca do Pronunciamento Técnico CBPS1 no presente edital, que trata das diretrizes para o *disclosure* de informações relacionadas à Sustentabilidade.

Tive a oportunidade de participar da Consulta pública sobre Relatórios de Sustentabilidade realizado pela Fundação IFRS em 2020 que consultava sobre a criação do ISSB.

Posteriormente, tive a oportunidade de participar da consulta pública conduzida, em 2022, pelo ISSB sobre o Exposure Draft IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information.

Agradecemos que estejam dispostos a conhecer nossos comentários.

Com os melhores agradecimentos,

Profª Maria da Graça de Oliveira Carlos

Drª em Administração (UNIFOR/CE)

Líder Climática

Climate Reality Project Brasil-Núcleo Estadual Ce

Comentários sobre CBPS 01 Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade

Item 23 menciona

> **Os dados e premissas utilizados na preparação das divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade deverão ser consistentes – na medida do possível considerando os requisitos dos Pronunciamentos Técnicos do CPC ou de outros GAAP aplicáveis – com os dados e premissas correspondentes utilizados na preparação das respectivas demonstrações contábeis (ver item B42).**

Comentário:

Entendemos que a expressão "na medida do possível" pode ser retirada, pois parece estabelecer tolerância para eventuais falhas de consistência.

Item 25 menciona

> **A menos que outro Pronunciamento CBPS de Divulgação de Sustentabilidade permita ou exija de outra forma em circunstâncias específicas, a entidade deverá fornecer divulgações sobre:**
> **(a) governança – os processos, controles e procedimentos de governança que a entidade utiliza para monitorar e gerenciar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade (ver itens 26-27);**
> **(b) estratégia – a abordagem que a entidade utiliza para gerenciar os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade (ver itens 28-42);**
> **(c) gestão de riscos – os processos que a entidade utiliza para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade (ver itens 43-44); e**
> **(d) métricas e metas – o desempenho da entidade com relação aos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, incluindo o progresso em relação a quaisquer metas que a entidade tenha definido ou cujo cumprimento seja requerido por lei ou regulamento (ver itens 45-53).**

Comentários;

Entendemos que as informações mencionadas no presente item e que se desdobram nos itens 28-53 não consistem, necessariamente, em informações financeiras, contudo, representam, de fato informações lastreadas no modelo de gestão da ***Task Force on Climate Related Financial Disclosures-TCFD*** que constitui um framework global, validado mundialmente, o que justificou sua abordagem como um dos

fundamentos do CBPS 1. Considero relevante que essa observação deve fazer parte do presente pronunciamento, seja como observação ou nota de fim de texto, para que os usuários possam ter ciência do modelo, se assim o desejarem

Item 38

> **A entidade não precisa fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros atuais ou previstos de um risco ou oportunidade relacionado à sustentabilidade, se a entidade determinar que:**
> **(a) esses efeitos não são identificáveis separadamente; ou**
> **(b) o nível de incerteza de mensuração envolvido na estimativa desses efeitos é tão alto que a informação** quantitativa resultante **não seria relevante (ver itens 77–82).**

Comentário:

A incerteza é condição natural da tomada de decisão e das situações de risco e desse modo é também natural e esperado defrontar-se com ela. Contudo, é prática vigente nas organizações a elaboração do planejamento estratégico e de cenários prováveis visando preparar a organização para os futuros possíveis, considerando curto, médio e longo prazos. Além disso, há um leque de opções de metodologias passíveis de aplicação pela empresa e que permitem abordar de forma criteriosa e com grau razoável de eficácia a situações de incerteza e riscos.

Considero que existe tolerância em dispensar informações que podem representar graves riscos, por julgamentos de relevância indevidamente avaliada.

Item 38

> **Além disso, a entidade não precisa fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros previstos de um risco ou oportunidade relacionado à sustentabilidade, se a entidade não tiver as habilidades, capacidades ou recursos para fornecê-las.**

Comentário

Não parece razoável dispensar a organização de prestar informação sobre riscos com a justificativa de que não existe habilidade na companhia para realizar Considero que aqui também há uma tolerância incompreensível e que permite questionar a que serve o presente relatório senão para informar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade.

Item 57

Na ausência de um Pronunciamento CBPS de Divulgação de Sustentabilidade que se aplique especificamente a um risco ou oportunidade relacionado à sustentabilidade, a entidade deverá aplicar julgamento para identificar as informações que:
(a) sejam relevantes para a tomada de decisões dos usuários de relatórios financeiros para fins gerais; e
(b) representem fidedignamente esse risco ou oportunidade relacionado à sustentabilidade.

Comentário

O presente item menciona que a empresa poderá usar julgamento para identificar relevância de informações e isso parece extremamente subjetivo e passível de extrapolar o conceito de materialidade, expresso nos itens 17 e 18 deste pronunciamento, pois tornará sem sentido os sub-itens (a) e (b) respectivamente dando à companhia a permissão para julgar a relevância que é prerrogativa dos usuários e cumulativamente, julgar que fidedignidade das informações no lugar dos mesmos usuários. Não é aceitável. Assim, considero pertinente acrescentar "Julgamento baseado em evidências e consultas aos usuários e/ou seus representantes"